

Códigos	Local	Item	Subconsignação	Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMA PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
						Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
365					Bibliotecas, museus e material didático	10.000,00						
366					Aparelhamento policial	10.000,00						
367					Próprios do Estado	100.000,00						
339					Vasilhames e embalagens	5.000,00	1.165.000,00					
39					Material de distribuição remunerada ou gratuita							
397					Mapas e cartas	3.000,00						
398					Serviços gráficos e de publicidade	438.560,00	441.560,00		1.887.560,00			
8.31.4					4 Despesas Diversas							
40					Gastos gerais							
400					Despesas miúdas e de pronto pagamento	120.000,00						
401					Refeições, café e lanche	240.000,00						
402					Lavagem de roupa	6.000,00						
404					Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00	465.000,00					
41					Utilidades contratuais							
410					Gás, telefone e energia elétrica	300.000,00						
414					Prêmios de seguros pessoais	130.000,00						
415					Prêmios de seguros de bens	500.000,00						
416					Taxas sobre próprios do Estado	12.000,00						
417					Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	5.000,00	047.000,00					
42					Serviços de conservação e manutenção							
420					Instalações e equipamentos	5.000,00						
421					Aparelhos e instrumentos técnicos	5.000,00						
422					Máquinas e acessórios	5.000,00						
424					Veículos e arreamentos	485.000,00						
425					Bibliotecas, museus e equipamento didático	5.000,00						
426					Aparelhamento policial	5.000,00						
427					Próprios do Estado	100.000,00	620.000,00					
43					Comunicações e transportes							
430					Correspondência taxada	100.000,00						
432					Transportes diversos	360.000,00	460.000,00					
44					Estímulo e fomento em geral							
441					Representação da Faculdade em certames	100.000,00						
442					Prêmios culturais	20.000,00						
443					Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	500.000,00						
444					Custeio de cursos especializados	500.000,00						
447					Troféus e medalhas	5.000,00	1.125.000,00					
45					Serviços especiais							
450					Serviços especiais	1.300.000,00						
457					Inspeção escolar e exames remunerados	100.000,00						
458					Lacração de chapas	5.000,00	1.405.000,00					
47					Despesas especiais							
474					Despesas com intercâmbio técnico e cultural		1.200.000,00					
48					Assistência e previdência social							
482					Quotas a instituições de previdência e de assistência social	1.758.240,00						
489					Subvenções e auxílios	172.000,00	1.930.240,00		8.153.240,00			
8.93.4					4 Despesas Diversas							
49					Encargos diversos							
491					Encargos transitórios							
					1 - Aquisição e construção de imóveis		60.000.000,00				100.000.000,00	
					2 - Equipamentos e instalações		40.000.000,00				101.233.600,00	111.274.400,00
					Soma				10.040.800,00			
					Total da despesa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília				73.976.400,00		101.233.600,00	174.210.000,00

Prof. Dr. Euripedes Simões de Paula  
Diretor

DECRETO N.º 43008, DE 28 DE JANEIRO DE 1964

Dá nova redação ao Decreto n.º 26.523, de 5 de outubro de 1956, nos artigos que especifica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Os artigos 1.º, 2.º (alínea c), 4.º, 5.º e 6.º do Decreto n.º 26.523, relativos a projetos de lei, passam a vigorar com a redação seguinte:

Artigo 1.º — Fica instituído, nas Secretarias de Estado, um Setor de Registro e Informações Legislativas, subordinado ao respectivo Secretário.

Artigo 2.º —

c) — manter atualizado fichário sobre os projetos de lei que tratam de assuntos relacionados com as atividades da sua Secretaria;

Artigo 4.º — Todos os processos encaminhados ao S.I.A.L.E. ou a

A.T.L., relativos a projetos de lei, deverão ser instituídos com pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos da Secretaria.

Artigo 5.º — A instalação dos serviços a que se refere o artigo 1.º será feita com o mínimo de recursos indispensáveis.

Artigo 6.º — As Secretarias de Estado que já contem com serviço semelhante, embora sob designação diversa, incluirão, em suas atribuições, as atividades previstas neste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Miguel Reale  
José Adolpho da Silva Gordo

Oscar Thompson Filho  
Silvio Fernandes Lopes  
Dagoberto Salles  
Januário Balceiro de Jesus e Silva  
Aldévio Barbosa de Lemos  
Juvenal Rodrigues de Moraes  
Roberto Gebara  
José Salvador Juliantelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 43009, DE 28 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sobre a criação da 2.ª subdelegacia de polícia — Jardim Zaira — no distrito e município de Mauá

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Mauá a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede no bairro Jardim Zaira.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.